

LEI N° 843, DE 05 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 802, DE 24 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º, da Lei nº 802, de 24 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - (...)

§ 1º Entende-se por pessoa Idosa e pessoa Portadora de Deficiência carentes aquelas cuja renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) do salário mínimo nacional vigente, situação a ser constatada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, mediante procedimento administrativo, contendo estudo social e que tenha residência de no mínimo 2 (dois) anos no Município.”

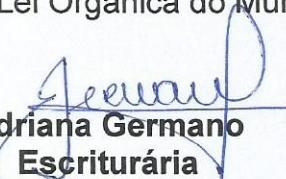
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaral, 05 de abril de 2022.


PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária